



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

## **PORTARIA N° 2179 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**

### **DESIGNA A SERVIDORA RINA DE AVILA MACHADO COMO FISCAL DE CONTRATO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o memorando nº 9.077/2025, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Rina de Avila Machado**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 56901-1, para atuar como fiscal do contrato do processo nº 3576/2025, referente a Adesão à Ata de Registro de preços nº 034/2024 do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI para a Contratação de Empresa para o Fornecimento de 02 (dois) veículos automotores novo tipo minivan 07 lugares, zero quilômetro, para Atender às Necessidades da Secretaria de Saúde, a contar de 07/11/2025.

**Art. 2º:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (*Art. 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021*).

**§1º:** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 2º.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**§ 3º.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**§4º.** Na hipótese da contratação de terceiros prevista no *caput* (art. 117) deste artigo, deverão ser observadas as regras constantes nos incisos I, II da presente Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Prefeito Municipal, surtindo efeito a contar de 07/11/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos dez (10) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Rogério Lemos Cruz  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Lucia Carvalho de Oliveira  
Secretária de Administração  
CML/



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BE0-60F3-1D4E-EBEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA (CPF 424.307.040-72) em 10/11/2025 13:05:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROGÉRIO LEMOS CRUZ (CPF 369.847.870-68) em 10/11/2025 13:41:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/1BE0-60F3-1D4E-EBEC>